

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
1ª Vara da Comarca de Grajaú

CERTJUDONE-1VG - 382026
Código de validação: 2834CE7F19

Número da guia: 26053201002508663.

â€

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

Certifico, a requerimento da parte interessada, para os devidos fins, que o **processo nº 0802856-70.2019.8.10.0037**, em trâmite perante a 1ª Vara de Grajaú, Comarca de Grajaú/MA, apresenta as características a seguir descritas.

Número do processo	0802856-70.2019.8.10.0037
Classe judicial	Ação Civil Pública (65)
Assunto	Dano ao Erário (10012)
Jurisdição	Fórum da Comarca de Grajaú
Órgão julgador	1ª Vara de Grajaú
Data de autuação	01/10/2019
Valor da causa	R\$ 353.304,12
Justiça gratuita	Sim
Segredo de justiça	Não
Situação atual	processual Processo com prazo em curso

CERTIFICO QUE o processo acima descrito foi distribuído, por sorteio, à Secretaria da 1ª Vara da Comarca de Grajaú em 1º/10/2019; No mesmo dia foi feita conclusão pelo próprio Sistema Pje; No dia 08/10/2019 foi proferida Decisão de ID nº 24104495; No dia 20/11/2019 foi juntado pedido de renúncia de procuração pelo Advogado/Procurador do Município Autor, Dr. Cássio Barbosa Mácola – OAB/DF



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
1ª Vara da Comarca de Grajaú

48.798 e juntou documentos, conforme peças de ID's: 25769692, 25769693, 25769694 e 25769696; No dia 08/05/2020 foi realizada comunicação eletrônica, via DJE; No dia 18/02/2021 foi expedida Carta Precatória, de ID nº 41270214, para a Comarca de São Luís/MA, com a finalidade de notificar o requerido João Pedro Ferreira Neto, a qual foi distribuída para a 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital, sob o nº 0802190-89.2021.8.10.0040, conforme comprovante de ID nº 41282450 e 41282470; No dia 18/05/2021 foi certificado o cumprimento da Carta Precatória de ID nº 41270214, com a finalidade atingida, conforme certidões de ID's: nº 41270214 e 45857025, bem como foi expedido mandado de notificação; No dia 15/06/2021 os autos foram conclusos, conforme certidão de ID nº 47421712; No dia 07/09/2021, estão os autos ainda conclusos, foi realizada devolução de mandado e juntada de certidão de ID nº 52160160 pelo Oficial de Justiça; No dia 28/09/2022 foi proferido despacho de ID nº 77102405; No dia 05/10/2022 as Partes foram intimadas do referido despacho, via DJE, o qual foi disponibilizada em 06/10/2022 e publicado em 07/10/2022; No dia 24/10/2022 decorreu o prazo para as partes intimadas; No dia 26/01/2023 foi certificado a não manifestação da Parte Autora e feito conclusão dos autos; No dia 20/04/2023 foi proferido despacho de ID nº 90413537; No dia 27/04/2023 o referido despacho foi enviado ao DJE, tendo sido disponibilizado no dia 28/04/2023 e publicado em 02/05/2023; No dia 23/05/2023 a Parte Autora apresentou manifestação de ID nº 92954005, certificado os autos foram conclusos nesta mesma data; No dia 26/05/2026 foi proferido despacho de ID nº 93200076, nesta mesma data, foi expedido mandado de notificação de ID nº 93227533, para a requerida Lenilce Maria Sá Fortes de Arruda; No dia 13/07/2023 foi juntada certidão de devolução do mandado de notificação de ID nº 93227533, para a Secretaria Judicial em razão da instalação da Central de Mandado (Prov. 18/2023 da CGJ/TJMA), com o fim de ser dado o tratamento organizacional; No dia 08/09/2023 expedido novo mandado de notificação; No dia 05/02/2024 foi expedido ato ordinatório e mandado para notificar oficial de justiça para devolver mandado; NO dia 15/02/2024 o Oficial de Justiça Antônio Guimarães Filho (Mat. 108894) juntou certidão explicativa de ID nº 112116503, justificando a não devolução de mandado e juntou documento de ID nº 112116504, ato repetido, nos mesmos moldes no dia 06/03/2024 nos ID's 113831352 e 113831354; No dia 20/03/2024 os autos foram certificados e feito conclusão para despacho; No dia 20/07/2024 é proferido despacho de ID nº 123198330, determinando expedição de novo mandado de notificação, o que é efetivado em 04/07/2024 de ID nº 123198330; No dia 17/09/2024 foi expedida certidão de ID nº 129598266, informando que o mandado de ID nº 123198330 continua sem devolução; No dia 1º de janeiro de 2025 o sistema PJe junta certidão de ID nº 137839974, informando o período em que o processo de encontra parado e realiza conclusão dos autos nesta mesma data; No dia 09/01/2025 é proferido despacho de mero expediente de ID nº 138161532, nesta mesma data o Oficial de Justiça devolve o mandado, certificando o falecimento da requerida Lenilce Maria Sá Fortes de Arruda,



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
1ª Vara da Comarca de Grajaú

conforme ID nº 138161532; No dia 16/01/2025 é certificado a juntada de tela de busca extraída do sistema CRCJUD, conforme ID's: 138600327 e 138600330, bem como é expedido Ato Ordinatório de ID nº 138600338, para dar ciência às Partes; No dia 17/01/2025 o ato ordinatório mencionado é disponibilizado no DJE e publicado no dia 21/01/2025; No dia 13/03/2025 os autos são certificados (ID nº 143287226) e conclusos; No dia 23/04/2025 é realizada a retificação da classe processual para Ação Civil Pública (65); No dia 09/05/2025 é proferido despacho de ID nº 146810123 determinando abertura de vista ao MPE; o que é feito no mesmo dia através do sistema; No dia 1º/07/2025 o MPE apresenta manifestação, conforme peça de ID nº 153104763; No dia 02/07/2025 os autos são certificados e conclusos para despacho; No dia 03/07/2025 é proferido despacho deferindo diligência do MPE; No dia 04/07/2025 é expedido Ofício ao Cartório Extrajudicial do 2º Ofício desta Comarca de Grajaú/MA, como requerido pelo MPE no ID nº 153104763; No dia 04/07/2025 é expedida certidão de ID nº 153489696 e 153560491, bem como juntado documentos de ID's nº: 153489698, 153560498 e 153560502; No dia 11/07/2025 é juntada, através de certidão de ID nº 154277099, Certidão de Óbito encaminhada pelo Cartório Extrajudicial do 2º Ofício de Grajaú/MA, conforme ID nº 154277101; No dia 29/07/2025 os autos são certificados (ID nº 155808580) e conclusos; No dia 06/08/2025 é proferido despacho de ID nº 156299621 e as partes são devidamente intimadas; No dia 18/08/2025 é apresentada petição de ID nº 157648198 pela Parte Autora, requerendo a habilitação dos herdeiros de Lenilce Maria Sá Forte de Arruda e sua citação; No dia 02/09/2025 é certificado equívoco na intimação do MPE, conforme ID nº 158998257; No dia 17/09/2025 o MPE apresentou manifestação de ID nº 160585609, favorável a habilitação requerida pela parte autora e requerendo a citação dos herdeiros de Lenilce Maria Sá Fortes de Arruda; No dia 17/09/2025 os autos são certificados (ID nº 160647845) e conclusos; No dia 22/09/2025 é proferido despacho de ID nº 160976036, deferindo a habilitação dos herdeiros e determinando suas citações; No dia 22/09/2025 é expedido mandados de citação, conforme ID's de nº 161026530 e 161028137; No dia 19/11/2025 foi certificado, nos autos, não cumprimento de mandado, conforme ID nº 166375653; No dia 05/12/2025 é expedido ato ordinatório de ID nº 167743540; No dia 27/03/2026 expedida certidão de ID nº 175964866, juntando notificação de ID nº 175964867; No dia 02/06/2026 é certificado, pelo oficial de justiça, a efetivação da citação de Mercial Lima de Arruda, conforme peças de ID's nº 181577712 e 181578828; No dia 16/07/2026 o requerido Mercial Lima de Arruda apresentou contestação de ID nº 186070391, juntando documentos de representação judicial de ID's nº 186063377 e 186063379; No dia 27/07/2026 o Requerido Ricardo José Sá Forte de Arruda juntou documento de representação judicial conforme peças de ID's nº 186970774 e 186972587, bem como apresentou pedido de expedição de certidão, conforme peça de ID's nº: 186975059, 186975069 e 186975075; No dia 27/07/2026 os autos foram conclusos par despacho; No dia 30/07/2026 foi proferido despacho de ID



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
1ª Vara da Comarca de Grajaú

nº 187313616 e certificado a juntada da certidão para fins eleitoral solicitada; Certifico ainda que a última movimentação registrada nos autos, datada de 30/07/2026, refere-se à expedição de comunicação eletrônica. Nada mais havendo a certificar, lavro a presente certidão.

Grajaú/MA, 06 de agosto de 2026.

IDELFONSO VIEIRA JÚNIOR
Função Gratificada Especial
1ª Vara da Comarca de Grajaú
Matrícula 113464

Documento assinado. GRAJAÚ, 06/08/2026 12:39 (IDELFONSO VIEIRA JÚNIOR)

